



NOTA DE ESCLARECIMENTO 04 CONCORRÊNCIA 016/25- GIN

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é a **REFORMA PARA TRANSFERÊNCIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO JOSÉ MENDES**, em Florianópolis/SC.

Quanto a questionamentos feitos por e-mail

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01 - Solicitamos a relação e/ou abertura da composição de *todos os itens, tendo o Banco/Fonte "Própria"*, da planilha orçamentária, para verificação dos materiais e dos serviços, por sua vez, das respectivas quantidades dos itens em questão. Como não foi disponibilizado a planilha orçamentária com os valores previstos dos itens, necessitamos da composição de preços "próprio", para melhor avaliação dos valores e serviços. Como já foi dito e esclarecido pela comissão de licitação, que o "Sesc não fornece a planilha de custo com valores unitários preenchida, para evitar interferência na composição da proposta de cada empresa". Entendemos e respeitamos tal regra-mento dessa instituição. Mas, voltamos a solicitar que o Sesc disponibiliza a relação e/ou abertura da composição de *todos os itens, tendo o Banco/Fonte "Própria"*, da planilha orçamentária, "Sem os valores". Para que possamos identificar quais os itens estão sendo considerado na composição.

PERGUNTA 02 - Na retificação da planilha, no item 19.2.1, da planilha orçamentária, foi alterado para "ESTRUTURA METALICA COM AÇO ASTM A-572, PARA ESTRUTURA DE COBERTURA, COM-PLETA, INCLUSIVE PINTURA DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO". Ou seja, seja a comissão simplesmente desconsiderando a literalmente a "**PERDA DE 10**", do processo da fabrica-ção. E ainda, a essa comissão informou que "Pode considerar esta demanda na composição de custos". Ou seja, essa perda deve ser prevista em projeto e/ou em custos do item. Entendemos que a empresa não pode e não tem como absorver esse tipo de perda por se previsível ao processo natural de fabricação.

PERGUNTA 03 - Não foram previstos a preparação e a pintura da estrutura metálica na planilha orçamentária e no memorial descritivo. A comissão de licitação respondeu que "Pode considerar esta demanda na composição de custos". Portanto não existe e não tem qualquer tipo de possibi-lidade, da empresa absorver o custo desse item também, para execução da pintura. Ou, então, pode ser considerado que a empresa não executará esse item (Preparação e Pintura da Estrutura Metálica), por não está previsto da planilha orçamentaria.

PERGUNTA 04 - Da mesma forma, essa comissão respondeu: "Pode considerar esta demanda na composição de custos". Quando foi questionado da falta de previsão da Galvanização a Fogo da estrutura metálica na planilha orçamentária e no memorial descritivo. Quando havíamos questio-nado anteriormente, do serviço "*Galvanização a Fogo da estrutura metálica*", foi com intenção de ter maior proteção contra corrosão da estrutura metálica. Obviamente existe um custo para esse tipo de serviço. Visto, que, no local da obra tem um alto grau de oxidação em razão da obra está próximo e/ou em frente a mar. Sugerimos, por que o Sesc sempre prioriza e cobra qualidade de materiais aplicado em obra e qualidade de mão de obra/serviços em suas obras. Informamos que o serviço de Galvanização a fogo, traz maior qualidade e proteção da estrutura, evitando manuten-ções a curto prazo. Informamos ainda, que geralmente em estrutura metálica se executa a galva-nização a fogo ou tratamento e preparação com pintura e ainda de faz galvanização a fogo e pintura



da estrutura metálica. Lembrando que não está previsto nem galvanização a fogo e nem pintura. Nesse caso, solicitamos mais uma vez, a afirmação da comissão da execução da estrutura metálica apenas no aço, sem preparação e pintura.

Resposta para as perguntas 01, 02, 03 e 04: Os questionamentos foram analisados e constatou-se a necessidade de retificação do Valor de Referência da **REFORMA PARA TRANSFERÊNCIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO JOSÉ MENDES**, objeto deste processo licitatório.

Florianópolis, 05 de março de 2025.

Antônio Augusto Sudbrack Travi
Presidente da Comissão de Licitação

Marihá Cristine Batista
Arquiteta e Urbanista – Gerência de Infraestrutura